

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 46/2024

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, órgão de fiscalização do exercício profissional, criado pelo Decreto-lei 9.295/1946, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, com sede na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ, devidamente autorizado, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 74, VI, c/c art. 79, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que será realizado Chamamento Público, visando o **CRENCIAMENTO** de pessoas físicas, para o Projeto 'Contador do Futuro', conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, para a formação de cadastro de instrutores voluntários, para o Projeto 'Contador do Futuro', conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas físicas que preencham os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo deste Edital.

2.2. A não habilitação no presente credenciamento não gera o dever de indenização pelo CRCRJ.

2.3. Serão considerados habilitadas as pessoas físicas que apresentarem todos os documentos de acordo com as exigências do Termo de Referência e deste Edital e forem aprovadas pelo CRCRJ.

2.4. A escolha do instrutor, se dará de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência.

2.5. A participação no chamamento público importa total, irrestrita e irrevogável submissão às condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

2.6. Dos Impedimentos

2.6.1. Não poderão participar do credenciamento:

2.6.1.1. As pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 14, da Lei nº 14.133/2021.

2.6.1.2. A pessoa física, que tenha sido punida, ética ou disciplinarmente, pelo CRCRJ, ou pelo respectivo órgão de sua profissão, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

2.7. Como condição para participação no credenciamento, a interessada declarará que:

2.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, no Edital, cumpre os requisitos de habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

2.7.2. Como condição para participação no Credenciamento, a interessada declarará que:

2.7.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, no Edital, cumpre os requisitos de habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

3. DOS PRAZOS

3.1. O presente Edital de Chamamento ficará permanentemente aberto, a contar da data de sua publicação, conforme a conveniência e oportunidade do CRCRJ.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos, e a interposição de impugnação e recursos contra o presente edital, poderão ser realizados durante toda a vigência do mesmo, através do e-mail contadordofuturo@crcrj.org.br.

3.3. O pedido de credenciamento poderá ser efetuado a qualquer momento, mediante a juntada da documentação comprobatória.

4. LOCAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. O requerimento de credenciamento, acompanhado da documentação comprobatória de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados ao CRCRJ através do e-mail contadordofuturo@crcrj.org.br, sendo obrigação do postulante a obtenção dos cadastros necessários a efetivação do seu pedido de credenciamento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1.1. Documentos Pessoais:

5.1.1.1. cédula de identidade,

5.1.1.2. CPF;

5.1.1.3. Comprovante de endereço;

5.1.1.4. Certificado de Regularidade em CRC, no caso de possuir registro;

5.1.1.5. Comprovação de inscrição no Programa de Voluntariado da Classe Contábil (PVCC), quando profissional da contabilidade.

5.1.2. Regularidade técnica/experiência:

5.1.2.1. Comprovar formação mínima em curso de graduação (Diploma de Graduação), em pelo menos uma área de conhecimento afim, para a qual pretende se credenciar. Caso a interessada possua registro em órgão fiscalizador da profissão, este documento poderá ser substituído por cópia da carteira profissional emitida pelo respectivo órgão fiscalizador.

5.1.2.2. Currículo profissional enfatizando a experiência na(s) área(s) indicada(s);

5.1.2.3. Declarações e Requerimento

5.1.2.4. Termo de Adesão contendo todos os dados solicitados, indicação do local, data e assinatura;

5.1.2.5. Termo de cessão de material didático, imagem e voz, conforme modelo constante do Anexo I.

6. DOS DEVERES DO CREDENCIADO

6.1. Resguardar o CRCRJ contra perdas e danos de qualquer natureza, oriundos dos serviços executados sob o contrato, suportando os prejuízos resultantes da negligência ou má execução dos serviços.

6.2. Realizar os cursos e/ou palestras presenciais para os quais foi habilitado, quando convidado, de acordo com a carga horária definida pelo CRCRJ, conforme informações do convite.

6.3. Realizar os cursos e/ou palestras online (transmitidos ao vivo) para os quais foi habilitado, quando convidado, de acordo com a carga horária definida pelo CRCRJ, utilizando aplicativo de videoconferência ou plataforma digital indicados conforme informações do convite.

6.4. Realizar gravação de conteúdo para cursos e/ou palestras na modalidade a distância (EaD) para os quais foi habilitado, quando convidado, de acordo com a carga horária definida pelo CRCRJ, nos locais indicados no convite.

6.5. Comparecer ao local de realização do curso e/ou palestra presencial, ou gravação de conteúdo para a plataforma EAD, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do início da atividade, para adequação e/ou apresentação dos recursos instrucionais.

6.6. Acessar a ferramenta ou plataforma digital onde será realizado o curso e/ou palestra online (transmitido ao vivo), com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência do início da atividade, para a adequação e/ou apresentação dos recursos instrucionais.

6.7. Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma e a carga horária, definidos para o bom andamento do Projeto.

6.8. O instrutor que desejar, poderá elaborar material didático e indicação de bibliografia para seu curso e/ou palestra, independente da modalidade de realização da atividade.

- 6.8.1.** Havendo atualização no material didático ou na bibliografia, o instrutor voluntário deverá encaminhar ao CRCRJ a versão atualizada em substituição a anterior.
- 6.9.** Ceder o material didático, imagem e voz, quando em atividade contratada pelo CRCRJ, para divulgação de matérias de interesse contábil, pelos meios disponíveis pelo CRCRJ, conforme 'Anexo I'.
- 6.10.** Responder às solicitações referentes a possibilidade de atuar como instrutor voluntário no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, do recebimento do e-mail.
- 6.11.** Comunicar a impossibilidade ou desistência de ministrar o curso e/ou palestra ou a gravação do conteúdo para a plataforma EaD com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da sua realização.
- 6.11.1.** Caso a comunicação seja feita com prazo de antecedência menor, o instrutor voluntário deverá encaminhar justificativa.
- 6.12.** Participar de reuniões e treinamentos presenciais e/ou em formato virtual promovidos pelo CRCRJ e/ou Entidades Parceiras, quando convidado, sem ônus para o CRCRJ e/ou para as Entidades Parceiras, com o objetivo de obter metodologias e/ou informações institucionais, relacionadas ao Projeto.
- 6.12.1.** A critério do CRCRJ, as reuniões e treinamentos presenciais poderão ocorrer em qualquer município do Rio de Janeiro.
- 6.13.** Manter-se, durante toda a vigência do termo de adesão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no credenciamento.
- 6.14.** Cumprir a agenda, o programa, os horários, o cronograma, a carga horária de cada curso e/ou palestra, respeitando as orientações do CRCRJ.
- 6.15.** Permitir ao CRCRJ fiscalizar a execução dos serviços em todas as suas etapas, fornecendo esclarecimentos e informações solicitadas e seguir às orientações transmitidas.
- 6.16.** Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando o Código de Ética pertinente à sua formação profissional, bem como, o Código de Conduta do CRCRJ e a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- 6.17.** Manter sigilo sobre as particularidades do CRCRJ assumindo compromisso com a verdade, evitando emitir opiniões ou sugerir medidas sobre assuntos que não estiver seguro e confiante nos dados que dispõe.
- 6.18.** Utilizar trajes e linguagem adequados quando da realização dos serviços voluntários, utilizando-se de bom senso, levando sempre em conta o tipo de trabalho que irá executar, o público com o qual estará em contato e os hábitos da região onde prestará serviço.
- 6.19.** Manter relação de cordialidade e respeito com todos, sejam eles demais instrutor voluntários, participantes do curso, funcionários do CRCRJ, Conselheiros, Delegados e Entidades correlatas etc.

- 6.20.** Ministras aulas presenciais, online (videoconferência/transmitidos ao vivo) e EaD (educação à distância), apresentando habilidades comunicativas, didáticas e acadêmicas, demonstrando boa dicção e fluência na comunicação, espontaneidade e desenvoltura, além de domínio do conteúdo apresentado, contemplando as demandas do CRCRJ, de acordo com a(s) área(s) do seu credenciamento e carga horária estipuladas no Projeto.
- 6.21.** Preparar o ambiente para ministração das aulas, com a devida atenção para que não aconteçam ruídos e interferências.
- 6.22.** Fazer um roteiro do conteúdo, com o tempo de cada tópico a ser ministrado dentro do horário acordado. O roteiro deverá estar de acordo com a ementa divulgada, tendo o cuidado de cumprir o horário de início e fim da aula.
- 6.23.** Evitar que um tópico se estenda e o curso acabe sem que todos os tópicos tenham sido abordados.
- 6.24.** Nos cursos online, respeitar o delay, para evitar que os participantes falem simultaneamente. Ao terminar de falar, esperar uns segundos pela reação dos participantes, buscando organizar a ordem de fala.
- 6.25.** Manter seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas (e-mail e telefone), para permanente contato, bem como zelar pela confidencialidade de sua senha e login, de forma a não permitir compartilhamento.
- 6.26.** Seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes na Internet, abstendo-se de:
- 6.26.1.** Violar a privacidade de outros usuários;
 - 6.26.2.** Permitir que outras pessoas utilizem seu acesso ao ambiente virtual de aprendizagem;
 - 6.26.3.** Utilizar qualquer técnica de invasão ao site que viole a segurança do ambiente virtual de aprendizagem e de sites relacionados;
 - 6.26.4.** Agir conscientemente para destruir arquivos ou programas do ambiente virtual de aprendizagem e de sites relacionados;
 - 6.26.5.** Utilizar os nomes e e-mails dos participantes do curso para fins comerciais;
 - 6.26.6.** Enviar mensagens que possam ser consideradas obscenas e fora dos padrões éticos e de bons costumes.
- 6.27.** Estabelecer ambiente cortês, cooperativo e com relacionamento motivacional com todos.
- 6.28.** Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Projeto, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais do CRCRJ.

7. DOS DEVERES DO CRCRJ

-
- 7.1.** Fornecer em tempo hábil todas as condições necessárias para a execução dos serviços voluntários.
- 7.2.** Notificar imediatamente o instrutor voluntário sobre qualquer condição operacional anormal.
- 7.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do instrutor voluntário, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.4.** Não haverá qualquer pagamento por parte do CRCRJ em nenhuma hipótese no presente Projeto 'Contador do Futuro'.
- 7.4.1.** Os instrutores voluntários, poderão ser convidados a ministrarem cursos e/ou palestras em localidade diversa ao seu domicílio, devendo em caso de aceite, custear as suas expensas o necessário a efetivação do curso e/ou palestra.
- 7.5.** Oferecer informações necessárias ao instrutor voluntário, sempre que necessário, para execução dos trabalhos.
- 7.6.** Selecionar os temas que melhor atendam ao interesse e à necessidade do Projeto.
- 7.7.** Promover a divulgação da atividade, dentro das propostas do Projeto.
- 7.8.** Designar e coordenar os trabalhos nas localidades onde serão realizados os cursos e/ou palestras, colocando à disposição do instrutor voluntário, recursos audiovisuais necessários, desde que solicitados.
- 7.9.** Fazer a inscrição e o controle dos participantes, nos termos do Projeto, disponibilizando o material didático preparado pelo instrutor.
- 7.10.** Proceder o agendamento do curso e/ou palestra, de acordo com a disponibilidade do instrutor.
- 7.11.** Quando tratar-se de curso online (videoconferência):
- 7.11.1.** Enviar ao instrutor, por e-mail, o link ou login e senha de acesso para cada sessão de curso e/ou palestra, quando for o caso, com antecedência mínima de 3 (três) dias do início de cada sessão do curso e/ou palestra.
- 7.12.** O CRCRJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo instrutor voluntário com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do instrutor voluntário, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13.** Notificar o instrutor voluntário, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do termo de adesão e o cumprimento das obrigações pelo instrutor voluntário

7.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do serviço voluntário, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.15.1. Concluída a instrução do requerimento, o CRCRJ terá o prazo de 1(um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.16. O CRCRJ isenta-se de qualquer responsabilidade quanto à manifestação em público do instrutor voluntário.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos adicionais relacionados a este cadastramento/credenciamento, deverão ser encaminhados, por escrito, para o e-mail contadordofuturo@crcrj.org.br.

8.2. Fica assegurado ao CRCRJ o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente credenciamento, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

8.3. O CRCRJ poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar a forma e as informações requeridas nos anexos e neste Edital, sem que isso represente novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de credenciamento ao atendimento da demanda.

8.4. A revogação do presente edital de credenciamento, não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

8.5. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Termo de adesão

Apêndice do Anexo I – Termo de Cessão de Material Didático, Imagem e Voz

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2024.

Alvaro Cesar A. Coutinho Junior

Alvaro Cesar A. Coutinho Junior

Agente de Contratação

Termo de Referência 152/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
152/2024	383518-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RJ	TELMA MARIA MACHADO ARAUJO	21/11/2024 16:35 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		9079615110000535.0000172024-81

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de pessoas físicas, para a formação de cadastro de instrutores voluntários para o Projeto 'Contador do Futuro', conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CASTSER
1	Treinamento área contábil	18651

1.2. O prazo de vigência do termo de adesão será de 5 (cinco) anos contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. A presente adesão tem natureza continuada, tendo em vista a necessidade de manutenção das atividades de treinamento para o regular desenvolvimento do Projeto, uma vez que os treinamentos são requisitos para a entrada no Projeto.

1.3. A prestação de serviço será realizada de maneira voluntária e sem remuneração a qualquer título. Nos termos do art. 1º, da Lei nº 9.608/1996, considera-se serviço voluntário "a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa".

1.3.1. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim e será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre o CRCRJ e o prestador do serviço voluntário, nele constando o objeto e as condições de seu exercício.

1.4. A prestação do serviço voluntário deverá acontecer segundo cronograma de datas oportunamente desenvolvido pelas partes.

1.5. O convite para os voluntários ministrarem os treinamentos a serem agendados para atendimento ao Projeto, será feito com base nos critérios a serem definidos no presente instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, esse credenciamento encontra aderência ao planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs no tocante à valorização da classe contábil, principalmente na elevação de percepção do valor da classe contábil perante a sociedade, bem como ao fomento ao registro de novos profissionais.

2.2. Ao longo dos anos, percebe-se uma diminuição gradativa no ingresso de alunos na graduação em ciências contábeis, encerramento de cursos e turmas e conseqüentemente diminuição no ingresso de novos registros de contadores, seja por questões financeiras que afetam o país como um todo, ou até mesmo por falta de informações básicas sobre a graduação em Ciências Contábeis e sobre as possibilidades que a profissão oferece para quem está em busca de um setor com diversas possibilidades de atuação, com oportunidades de crescimento e construção de uma carreira de sucesso.

2.3. O credenciamento de instrutores voluntários para ministrarem cursos e ou palestras no Projeto 'Contador do Futuro' visa fomentar e difundir a profissão contábil junto aos alunos das escolas de nível médio e egressos, levando informações sobre o profissional de ciências contábeis, setores e áreas de atuação e acerca do impacto que a escolha por uma profissão sólida pode causar no futuro profissional. Diante da importância dessa decisão, é fundamental saber detalhes sobre o curso que mais desperta interesse, não só para confirmar a escolha, mas para começar a se preparar para o que virá ao longo da graduação.

2.4. O credenciamento, se justifica também, pelo fato de contribuir de forma significativa na formação de novos profissionais na área contábil, que é uma maneira do Conselho investir no fomento de novos registros, ampliando sua base de inscritos, possibilitando a continuidade da carreira contábil e conseqüente manutenção do Sistema CFC/CRCs.

2.5. Com efeito, o credenciamento propiciará ao CRCRJ a realização de cadastros simultâneos, em condições padronizadas, com todos os interessados que cumprirem as condições de habilitação disciplinadas no edital e neste termo, possibilitando também a capilaridade do Projeto.

2.6. Sendo assim, faz-se necessário o credenciamento de pessoas físicas para a formação de cadastro de instrutores voluntários aptos a ministrar cursos e/ou palestras presenciais, online (videoconferência/transmitidos ao vivo) e à distância (realizar gravação e elaboração de conteúdos e outros afins, para plataforma de educação a distância – EaD), dentre outras que se mostrarem eficientes ao Projeto.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de credenciamento de instrutores voluntários para ministrar cursos e/ou palestras, a ser firmado por meio de termo de adesão, mediante a inexistência de licitação, a ser convidado por demanda do CRCRJ.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os instrutores e o CRCRJ, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. A adesão será não onerosa, tratando-se de trabalho voluntário pelo instrutor.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. O instrutor voluntário deverá ministrar cursos e ou palestras presenciais, *online* (videoconferência/transmitidos ao vivo), à distância (realizar gravação e elaboração de conteúdos e outros afins), para plataforma EaD utilizada pelo CRCRJ e pelas empresas de tecnologia previamente credenciadas junto ao Projeto 'Contador do Futuro'.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. O procedimento licitatório tem como objetivo credenciar instrutores voluntários aptos a ministrar cursos e ou palestras presenciais, *online* (videoconferência/transmitidos ao vivo), à distância (realizar gravação e elaboração de conteúdos e outros afins), para plataforma de educação a distância (EaD) utilizada pelo CRCRJ e pelas empresas de tecnologia contábil, de segunda-feira a sábado, nos turnos da manhã e/ou tarde e/ou noite, em horários determinados pelo CRCRJ para o Projeto 'Contador do Futuro'.

5.1.1. Os cursos e palestras presenciais serão realizados na capital e nas cidades do interior do Estado do Rio de Janeiro, em locais a serem definidos pelo CRCRJ, conforme calendário de atividades acordado posteriormente pelas partes.

5.1.2. Os cursos e palestras online serão transmitidos ao vivo de local de preferência do instrutor voluntário, por meio de ferramenta de videoconferência e/ou plataforma virtual indicado pelo CRCRJ, sendo de sua inteira responsabilidade, assegurar a qualidade da transmissão, devendo manter durante toda a sua participação:

5.1.2.1. internet com conexão estável;

5.1.2.2. equipamentos (computador, câmera e microfone) de boa qualidade que permitam o bom desempenho dos cursos e/ou palestras;

5.1.2.3. ambiente bem iluminado e sem ruídos.

5.1.3. Gravações de conteúdo para a plataforma EaD, serão realizadas na sede do CRCRJ e/ou em outros locais e cidades definidos pelo CRCRJ.

5.2. Aqueles que tiverem interesse em efetuar o credenciamento junto ao CRCRJ, deverão selecionar até 3 (três) áreas, dentre as áreas elencadas abaixo e informar, sem limitação de quantidades, qual(is) tema(s) está apto a ministrar, dentro de cada área.

5.2.1. CONTABILIDADE

a) Noções de Contabilidade Básica.

5.2.2. ÉTICA

a) Profissional da Contabilidade.

5.2.3. GESTÃO

a) Carreira;

b) Liderança.

5.2.6. FERRAMENTAS

a) Apresentação de Sistemas Contábeis da Empresa de Software credenciadas no Projeto 'Contador do Futuro';

5.2.7. RECURSOS HUMANOS

a) Noções de Direito do Trabalho/ Previdenciário: Aspectos Contábeis;

b) Noções de Rotinas de Departamento Pessoal.

5.2.8. TECNOLOGIA

a) Ferramentas Tecnológicas Para Uso na Organização Contábil;

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, em razão das características do objeto.

7. LOCAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. O requerimento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, acompanhado da documentação comprobatória de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo de Referência, deverão ser encaminhados ao CRCRJ através do e-mail contadordofuturo@crcrj.org.br.

8. DO CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A documentação apresentada será analisada pelo CRCRJ, que emitirá decisão quanto ao deferimento do credenciamento ou não.

8.1.1. A decisão sobre o credenciamento, será informada a interessada em até 90 (noventa) dias da apresentação de toda a documentação.

8.1.2. Da decisão pelo indeferimento do credenciamento, caberá recurso à Vice-presidência de Desenvolvimento Profissional, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da ciência da decisão, nos termos deste Termo de Referência.

8.2. Os cursos e/ou palestras ministrados, assim como os respectivos instrutores, serão objeto de análise pelo CRCRJ, mediante formulário de avaliação próprio preenchido pelos alunos ao término de cada curso e servirá como base para decisão quanto a futuros agendamentos.

8.3. No caso de o instrutor voluntário optar por várias áreas (limite de três) e, estas não estejam de acordo com o perfil desejado, caberá ao CRCRJ, com base na análise da experiência apresentada, credenciá-lo apenas para aquelas nas quais o instrutor melhor se enquadrar.

8.4. A não apresentação de toda a documentação solicitada e/ou o não atendimento a 2 (duas) convocações para aula teste previamente agendadas, poderá ensejar a desclassificação da interessada.

8.5. É facultado ao CRCRJ promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos interessados, ou ainda, solicitar documentos adicionais, mesmo que não mencionados neste Termo de Referência.

8.6. Será considerado apto o participante que apresentar todos os documentos exigidos e atender a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7. Os instrutores voluntários serão convocados para ministrar ou gravar os cursos e/ou palestras de acordo com as necessidades e demandas do CRCRJ, em observância à programação Projeto 'Contador do Futuro'.

8.8. Da documentação:

8.8.1. Documentos pessoais:

8.8.1.1. cédula de identidade,

8.8.1.2. CPF;

8.8.1.3. Comprovante de endereço;

8.8.1.4. Certificado de Regularidade em CRC, no caso de possuir registro;

8.8.1.5. Comprovação de inscrição no Programa de Voluntariado da Classe Contábil (PVCC), quando profissional da contabilidade.

8.8.2. Regularidade técnica/experiência:

8.8.2.1. Comprovar formação mínima em curso de graduação (Diploma de Graduação), em pelo menos uma área de conhecimento afim, para a qual pretende se credenciar. Caso a interessada possua registro em órgão fiscalizador da profissão, este documento poderá ser substituído por cópia da carteira profissional emitida pelo respectivo órgão fiscalizador.

8.8.2.2. Currículo profissional enfatizando a experiência na(s) área(s) indicada(s);

8.8.2.3. Declarações e Requerimento

8.8.2.4. Termo de Adesão contendo todos os dados solicitados, indicação do local, data e assinatura, constante do Anexo I;

8.8.2.5. Termo de cessão de material didático, imagem e voz, conforme modelo constante do Anexo II.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIANNA MIRANDA DA SILVA

Chefe



Assinou eletronicamente em 21/11/2024 às 16:35:30.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PROF-Anexo I.pdf (338.72 KB)
- Anexo II - PROF-Anexo II.pdf (237.92 KB)

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO ENTRE O CRCRJ E O PRESTADOR DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Eu, _____ (nome completo),
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG Nº _____,
_____ órgão emissor/UF, CPF nº _____, domiciliado à Rua
_____, nº. ____, bairro _____, CEP _____, município _____, __UF,
doravante chamado de **VOLUNTÁRIO** e **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO**, entidade de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, situado na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, neste ato representado por seu Presidente, Rafael da Silva Machado, brasileiro, casado, contador, titular da Carteira de Identidade nº 091078/O, expedida pelo CRC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 053.998.377-22.

CONSIDERANDO que o trabalho voluntário ocorrerá de forma gratuita, sendo de livre e espontânea vontade a sua prestação.

CONSIDERANDO que o voluntário declara estar ciente da legislação específica e que aceita atuar conforme este termo.

As Partes, firmam o presente Termo, com as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1. Pelo presente o voluntário manifesta a sua vontade em prestar trabalho não remunerado no Projeto 'Contador do Futuro', com o fim de ministrar cursos e ou palestras presenciais, *online* (videoconferência/transmitidos ao vivo), à distância (realizar gravação e elaboração de conteúdos e outros afins), para plataforma de educação a distância (EaD) utilizada pelo CRCRJ e pelas empresas de tecnologia contábil, de segunda-feira a sábado, nos turnos da manhã e/ou tarde e/ou noite, em horários determinados pelo CRCRJ para o Projeto 'Contador do Futuro', conforme for estabelecido pela administração do projeto, dentro da sua capacitação específica, cujas datas e horários de atuação do voluntário serão acordados previamente conforme disponibilidade de ambas as partes.

DO VÍNCULO

2. O voluntário tem pleno conhecimento de prestação de serviços ora proposta não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

2.1. O voluntário não será subordinado hierárquica a nenhum outro voluntário do projeto, devendo, contudo, respeitar as normas da entidade, assim como as diretivas apresentadas por seus responsáveis.

DAS PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

3. O voluntário se compromete a observar estritamente a obrigação de não pagar, oferecer, aceitar ou se comprometer a aceitar qualquer pagamento, doação ou vantagem (financeira ou não financeira), seja como compensação, presente ou contribuição, a qualquer pessoa ou organização, pública ou privada, por conta própria ou através de terceiros, que forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos.

3.1. Se comprometendo, ainda, a seguir sempre os mais elevados princípios éticos, morais e regulamentares que sejam aplicáveis às suas atividades e a obedecer, em qualquer circunstância, a legislação brasileira, particularmente a Lei [12.846/2013](#) (“Lei Brasileira Anticorrupção”) e, sempre que aplicável, tratados e convenções internacionais visando a anticorrupção, notadamente a FCPA (“Foreign Corruption Protection Act”), bem como zelar para representar à altura os interesses e o bom nome do projeto.

DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

4. Desde já, o voluntário se compromete, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº [13.709/2018](#) - [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais](#) (“LGPD”), bem como a Lei n. [12.965/2014](#) - [Marco Civil da Internet](#) (“MCI”) e a Lei n. 10.406/2020 - [Código Civil](#) (“CC”).

4.1. O voluntário se obriga a tratar de forma estritamente confidencial as informações levadas a seu conhecimento, somente utilizando-as para fins do voluntariado, devendo obter expressa autorização

do projeto para divulgar toda e qualquer informação confidencial resultante dessa atividade conjunta, mantendo todas as informações sob sigilo absoluto após o seu término, por prazo indeterminado.

4.2. Em caso de acesso à qualquer sistema utilizado pelo projeto, fica estabelecido que o voluntário deverá devolver todo e qualquer tipo de login e senha de acesso, cuja titularidade pertence ao projeto. A referida senha será cancelada em caso de encerramento do presente Termo de Adesão, configurando violação aos direitos de propriedade intelectual a utilização indevida do referido sistema e imagem.

4.3. Caso haja o fornecimento de senha e login ao voluntário, considera-se o caráter pessoal e intransferível do mesmo, sendo de inteira responsabilidade do voluntário o uso e proteção, respondendo em caso de eventuais danos causados pela utilização indevida, salvo em caso de ausência de comprovada culpa em decorrência de violação involuntária (hacker).

DA RESPONSABILIDADE

5. O voluntário responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção dos serviços voluntários a que se dispôs.

5.1. Os equipamentos e os materiais fornecidos pela entidade ao voluntário para que este possa melhor realizar suas atividades são de propriedade exclusiva do projeto, razão pela qual o voluntário não poderá utilizá-los para outras finalidade, ou mesmo destruí-los, ou utilizá-los.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

6.1. O presente termo terá vigência por prazo indeterminado, com início a partir da data de assinatura pelas partes.

6.2. O presente termo poderá ser encerrado nas seguintes hipóteses, além daquelas previstas em leis:

6.2.1. Resilido imotivadamente por qualquer das partes, desde que a parte interessada notifique sua intenção à outra parte com 5 (cinco) dias de antecedência, sem a incidência de qualquer penalidade.

6.2.2. Rescindido motivadamente por descumprimento de qualquer das disposições do presente Termo por parte do voluntário, bem como quando não demonstre regularidade e/ou compromisso com as atividades desenvolvidas pela entidade, sendo operada a rescisão de imediato e a critério do projeto, sem prejuízo do último em arguir eventuais perdas e danos.

DO USO DA IMAGEM

7. O voluntário declara que autoriza a utilização de sua imagem pelo projeto, a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

DO FORO

8. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo de adesão, as partes elegem o foro da comarca de Rio de Janeiro/RJ.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cidade, _____ de _____ de 20 ____.

VOLUNTÁRIO

Projeto 'Contador do Futuro'
Presidente

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, IMAGEM E VOZ PARA FINS EDUCACIONAIS

Eu, _____ (nome completo), _____ nacionalidade, _____ estado civil, RG Nº _____, _____ órgão emissor/UF, CPF nº _____, domiciliado à Rua _____, nº. _____, bairro _____, CEP _____, município _____, __UF; ora designado CEDENTE, firma e celebra com o CRCRJ, designado CESSIONÁRIO, o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE MATERIAL DIDÁTICO, IMAGEM E VOZ PARA FINS EDUCACIONAIS mediante às cláusulas e condições abaixo discriminadas, que voluntariamente aceitam e outorgam:

1 - Por meio do presente instrumento, autorizo o CRCRJ a utilizar todo o material didático (atestando que material é de minha autoria), a minha imagem e/ou voz, captada por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens de aulas, palestras, depoimentos, declarações, videoconferência, conferência web, entrevistas e/ou ações outras realizadas a serem utilizados com fins do Programa de Educação Profissional Continuada do sistema CFC e CRCs;

2 - Afirmando ter ciência que a transferência é concedida em caráter total, gratuito e não exclusivo, não havendo impedimento para que o(s) CEDENTE(s) utilize(m) o material captado como desejar(em);

3 - Declaro que o CRCRJ está autorizado a ser proprietário dos resultados do referido material produzido, com direito de utilização, de forma ilimitada e por um prazo indefinido no que se refere à concessão de direitos autorais, utilização e licenciamento a terceiros, para que façam uso, de qualquer forma, no todo ou em parte, deste material ou de qualquer reprodução do mesmo em conexão com o sistema contábil brasileiro;

3 - Declaro, ainda, que renuncio a qualquer direito de fiscalização ou aprovação do uso da imagem e outras informações ou de utilizações decorrentes da mesma. Reconheço que o CRCRJ confiará nesta autorização de forma absoluta e concordo não exigir qualquer indenização relacionada ao exercício das autorizações concedidas por meio deste instrumento;

4 - A cessão objeto deste Termo abrange o direito do CESSIONÁRIO de utilizar o MATERIAL DIDÁTICO, a IMAGEM E VOZ do CEDENTE sob as modalidades existentes, tais como reprodução, representação, tradução, distribuição, entre outras, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa;

4 - A cessão dos direitos autorais relativos ao MATERIAL DIDÁTICO, à IMAGEM e VOZ do CEDENTE é por prazo indeterminado, a não ser que uma das partes notifique a outra, por escrito, com a antecedência mínima de 90 (noventa dias).

Fica designado o foro da Justiça Federal, da seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser superadas pela mediação administrativa.

(cidade), de de 20....

Nome Completo e assinatura do Instrutor Cedente

CPF